



PROJETO DE LEI Nº 2014.

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010”.

O Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS**, executado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP em parceria com o Município de Echaporã, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 03 de janeiro de 2014 e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Elaboração do PMGIRS, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Echaporã, em de de 2014.


ARISTEU BONFIM
Prefeito Municipal